

DE VOLTA AO LAR!

BELÉM DO PARÁ

DESDE 1911



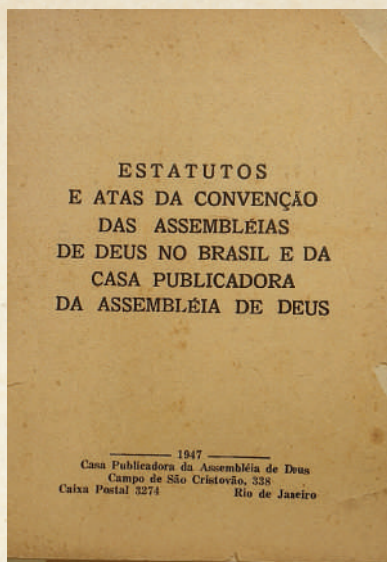
CADB

CONVENÇÃO DA
ASSEMBLEIA DE DEUS
NO BRASIL



E S T A T U T O

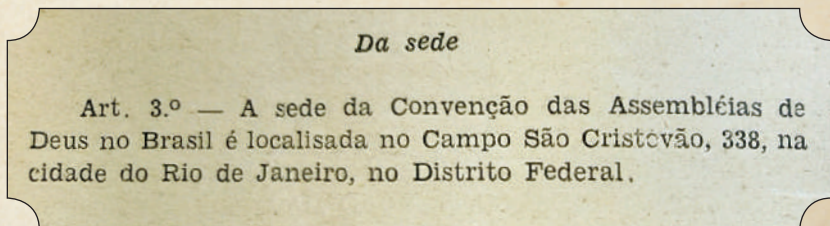
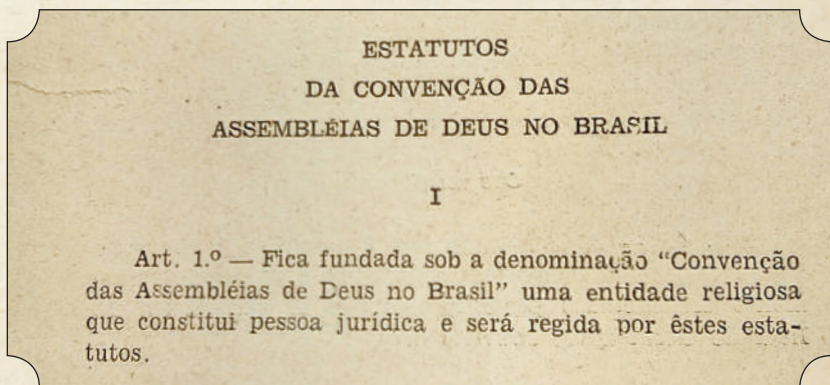
www.portalcadb.com



Capa do antigo Estatuto da Convenção da Assembleia de Deus no Brasil, 1947.



Campo São Cristóvão, 338, Rio de Janeiro. Ponto histórico da primeira sede da Convenção e da Casa Publicadora, desde 1946, na antiga capital do Brasil.



Artigos 1º e 3º do antigo Estatuto da Convenção da Assembleia de Deus, 1947.

ESTATUTO

CONVENÇÃO DA ASSEMBLEIA DE DEUS NO BRASIL - CADB

Preâmbulo

Sob a proteção de Deus e direção do Espírito Santo, nós ministros evangélicos reunidos na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, o mesmo chão onde o Deus Eterno acendeu a chama do avivamento pentecostal na nação brasileira, através dos pioneiros Daniel Berg e Gunnar Vingren, unidos, decidimos: REAVIVAR o movimento pioneiro de congregar e congregar ministros da Assembleia de Deus; AFIRMAR nossa submissão à autoridade da Bíblia e à verdade centenária dos laços históricos e indissolúveis com a Igreja-mãe das Assembleias de Deus no Brasil; COMPARTILHAR os propósitos e princípios que regeram tanto as reuniões ministeriais, ocorridas em Belém do Pará desde 1911, como as reuniões convencionais, realizadas a partir de 1921, cujos valores foram também esposados pelos ministros presentes na aprovação do primeiro estatuto da Convenção da Assembleia de Deus, de 25 de outubro de 1946; e por fim, na paz do Senhor, APROVAR o seguinte Estatuto da Convenção da Assembleia de Deus no Brasil – CADB.

CAPÍTULO I - Do Nome, Natureza, Sede, Foro e Propósitos

Art. 1º - A Convenção da Assembleia de Deus no Brasil – CADB é uma organização religiosa, sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado, com foro e sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Travessa Quatorze de Março nº 1445, bairro de Nazaré – CEP: 66.055-490.

Art. 2º - São propósitos desta Convenção:

I - Reviver e continuar a história da Assembleia de Deus, iniciada em Belém do Pará, tendo a Bíblia como regra de fé e prática e os princípios éticos, morais e espirituais do Evangelho Pentecostal;

- II** - Ser um fórum fraterno e voluntário de reflexão, estratégias e cooperação, priorizando a evangelização e missões no Brasil e até os confins da Terra, respeitando o papel e missão da Igreja;
- III** - Congregar, congregar e promover o ministério cristão, sem distinção da vocação e chamada divina de homens e de mulheres;
- IV** - Promover a responsabilidade social da Igreja, especialmente nas áreas da educação, cultura e comunicação;
- V** - Registrar convenções estaduais e ministérios de igrejas Assembleia de Deus que solicitarem registro.

CAPÍTULO II - Dos Membros: Direitos e Deveres

Art. 3º - São membros desta Convenção: Ministros do evangelho que solicitarem voluntariamente a sua inscrição e receberem parecer favorável do Conselho Geral, desde que comprovem ser devidamente consagrados sob exclusiva responsabilidade de suas respectivas Convenções Estaduais ou Ministérios de igrejas Assembleia de Deus.

Art. 4º - São direitos dos membros da Convenção:

- I** - Participar das Assembleias Convencionais e de todas as programações promovidas pela Convenção, com direito à voz e voto, desde que estejam em situação regular junto à CADB;
- II** - Ocupar cargos e funções;
- III** - Assistir às reuniões do Conselho.

Art. 5º - São deveres dos membros da Convenção:

- I** - Obedecer à Bíblia, ao Credo doutrinário da Assembleia de Deus e às normas convencionais;
- II** - Participar das Assembleias Convencionais e renovar a sua inscrição anualmente, no mês de janeiro, com o respectivo pagamento da taxa de renovação.

Parágrafo único - Perderá a condição de membro o convencional que descumprir as normas deste artigo, assegurado a ampla defesa.

Art. 6º - A Convenção não responderá solidária ou subsidiariamente pelas obrigações de seus membros, convenções estaduais e ministérios registrados, e nem estes responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da CADB.

CAPÍTULO III - Dos Órgãos

Art. 7º - São órgãos da Convenção:

I - Assembleia Convencional;

II - Conselho Geral;

III - Diretoria Executiva.

IV - Conselho Fiscal;

Art. 8º - O mandato de todos cargos eletivos da Convenção será de dois anos, eleitos pelo conselho Geral, referendados pela Assembleia Convencional e as deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos membros presentes.

Art. 9º - Nenhuma remuneração será devida a quaisquer membros de órgãos da Convenção pelo exercício de suas funções.

Seção I - Da Assembleia Convencional

Art. 10 - A Assembleia Convencional será anual, sempre convocada pelo Presidente do Conselho Geral ou partir de requerimento de um terço dos membros da Convenção, com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência e pauta própria, realizada preferencialmente no mês de junho, mês de aniversário da Assembleia de Deus no Brasil, para as seguintes finalidades:

I - Reformar o Estatuto;

II - Referendar os nomes para ocupar todos os cargos da Convenção;

III - Apreciar prestações de contas;

IV - Debater temas que promovam a unidade e o desenvolvimento da Igreja e os propósitos e princípios desta Convenção.

Seção II - Do Conselho Geral

Art. 11 - Conselho Geral será composto de conselheiros permanentes e conselheiros rotativos.

§1º - Os conselheiros permanentes serão os presidentes das convenções e de ministérios indicados em Assembleia Convencional. Os conselheiros rotativos serão eleitos pelo Conselho já existente, levando em conta a representatividade qualitativa e quantitativa dentro da Convenção e a representação das unidades da Federação.

§2º - O Conselho Geral elegerá o seu presidente, vice-presidente e novos conselheiros.

§3º - O Conselho Geral tem a função de deliberar sobre todos os temas que não são privativos da Assembleia, como também orientação espiritual, missionária, social e ética da Convenção.

§4º - O presidente do Conselho Geral é o representante espiritual da Convenção, a quem compete convocar e presidir a Assembleia Convencional e o Conselho Geral, fazer pronunciamentos de interesse geral em defesa da ética, da justiça e dos valores cristãos assembleianos, não respondendo judicialmente, por ser esta uma prerrogativa do diretor-executivo.

Seção III - Da Diretoria Executiva

Art. 12 - A Diretoria Executiva é o órgão executivo da Convenção e compõe-se de:

- I** - Diretor-executivo;
- II** - Vice-diretor;
- III** - Cinco secretários;
- IV** - Cinco tesoureiros.

Art. 13 - Compete à Diretoria Executiva gerir administrativamente todos os interesses da Convenção, atentando às deliberações da Assembleia e do Conselho Geral.

Art. 14 - Compete ao diretor-executivo:

- I** - Representar a Convenção ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador, em casos especiais, consultado o presidente do Conselho;
- II** - Responder e administrar, juntamente com os demais membros da Diretoria, a vida financeira e patrimonial da CADB, movimentando as contas bancárias com o 1º tesoureiro.

Art. 15 - Compete ao vice-diretor-executivo cooperar com o diretor-executivo, substituí-lo em seus impedimentos ocasionais e suceder-lhe em caso de vacância.

Art. 16 - As competências ordinárias dos secretários e tesoureiros são as de praxe.

Seção IV - Do Conselho Fiscal

Art. 17 - O Conselho Fiscal é formado por 05 (cinco) membros para as seguintes finalidades:

I - Eleger seu presidente;

II - Examinar a escrituração contábil, livros e relatórios de tesouraria, balancetes mensais e anuais dos órgãos e instituições ligados à Convenção, dando parecer à Assembleia Convencional.

CAPITULO IV - Do Patrimônio

Art. 18 - O patrimônio da Convenção constitui-se de bens móveis, imóveis e semoventes, créditos, valores em espécie e em bancos, devidamente escriturados em nome da Convenção.

Art. 19 - A receita da Convenção é constituída de ofertas, auxílios, legados, contribuições dos seus membros, doações de igrejas, ministérios e de outras entidades jurídicas públicas ou privadas.

CAPITULO V - Das Disposições Gerais

Art. 20 - O Conselho Geral poderá instituir Missões necessárias ao planejamento e execução de atividades específicas, como: Missão com crianças, adolescentes, jovens, famílias, idosos, estratégias de evangelização e missões, publicações, mídias sociais e comunicação, educação e cultura, ação social, Museu e história, patrimônio, cerimonial, relações institucionais, cidadania e ação social, apoio a ministros compositores, cantores, músicos, pregadores, assessoria jurídica, contábil e outros assuntos.

Art. 21 - A Convenção terá representação em cada unidade da federação brasileira e em cada país onde houver demanda justificável de convencionais. Fica desde já estabelecida representação no Rio de Janeiro, no campo de São Cristóvão, 338, ponto histórico da

primeira sede da Convenção e da Casa Publicadora, desde 1946, na antiga capital do Brasil.

Art. 22 - O jornal “Voz da Assembleia de Deus”, em forma digital ou impressa, é o órgão oficial de divulgação da Convenção da Assembleia de Deus do Brasil, continuando a história pioneira dos jornais “Voz da Verdade”, de 1917, e “Boa Semente”, de 1921, ambos publicados pela Assembleia de Deus em Belém.

Art. 23 - A Convenção será representada pela bandeira oficial com a logomarca Centenária da Assembleia de Deus em Belém do Pará, e seu hino oficial será o de número 144 da Harpa Cristã (“Vem à Assembleia de Deus”).

Art. 24 - A forma sugerida de tratamento entre os convencionais é a palavra IRMÃO, e, no caso de Presidente, IRMÃO-presidente.

Art. 25 - Esta Convenção poderá desenvolver fraternidade, cooperação e convênio com outras organizações religiosas e instituições públicas e privadas.

Art. 26 - Belém do Pará é a cidade onde nasceu a Assembleia de Deus, é reconhecida internacionalmente como a capital da Assembleia de Deus e do pentecostalismo brasileiro.

Art. 27 - A Convenção somente poderá ser dissolvida pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, em assembleia legalmente convocada para esse fim, ocasião em que também deliberará sobre o patrimônio remanescente, destinando-o a uma instituição congênere ou afim, solvidos os seus compromissos.

Art. 28 - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após sua aprovação e os casos omissos, neste Estatuto, serão resolvidos pelo Conselho Geral.

Belém do Pará, 31 de Outubro de 2017.

Data dos 500 anos da Reforma Protestante.

CREMOS

1) Na inspiração divina verbal e plenária da Bíblia Sagrada, única regra infalível de fé e prática para a vida e o caráter cristão (*2Tm 3.14-17*);

2) Em um só Deus, eternamente subsistente em três pessoas distintas que, embora distintas, são iguais em poder, glória e majestade: o Pai, o Filho e o Espírito Santo; Criador do Universo, de todas as coisas que há nos céus e na terra, visíveis e invisíveis, e, de maneira especial, os seres humanos, por um ato sobrenatural e imediato, e não por um processo evolutivo (*Dt 6.4; Mt 28.19; Mc 12.29; Gn 1.1; 2.7; Hb 11.3 e Ap 4.11*);

3) No Senhor Jesus Cristo, o Filho Unigênito de Deus, plenamente Deus, plenamente Homem, na concepção e no seu nascimento virginal, em sua morte vicária e expiatória, em sua ressurreição corporal dentre os mortos e em sua ascensão vitoriosa aos céus como Salvador do mundo (*Jo 3.16-18; Rm 1.3,4; Is 7.14; Mt 1.23; Hb 10.12; Rm 8.34 e At 1.9*);

4) No Espírito Santo, a terceira pessoa da Santíssima Trindade, substancial como o Pai e o Filho, Senhor e Vivificador; que convence o mundo do pecado, da justiça e do juízo; que regenera o pecador; que falou por meio dos profetas e continua guiando o seu povo (*2Co 13.13; 2Co 3.6,17; Rm 8.2; Jo 16.11; Tt 3.5; 2Pe 1.21 e Jo 16.13*);

5) Na pecaminosidade do homem, que o destituiu da glória de Deus e que somente o arrependimento e a fé na obra expiatória e redentora de Jesus Cristo podem restaurá-lo a Deus (*Rm 3.23; At 3.19*);

6) Na necessidade absoluta do novo nascimento pela graça de Deus mediante a fé em Jesus Cristo e pelo poder atuante do Espírito Santo e da Palavra de Deus para tornar o homem aceito no Reino dos Céus (*Jo 3.3-8, Ef 2.8,9*);

7) No perdão dos pecados, na salvação plena e na justificação pela fé no sacrifício efetuado por Jesus Cristo em nosso favor (*At 10.43; Rm 10.13; 3.24-26; Hb 7.25; 5.9*);

8) Na Igreja, que é o corpo de Cristo, coluna e firmeza da verdade, uma, santa e universal assembleia dos fieis remidos de todas as eras e

todos os lugares, chamados do mundo pelo Espírito Santo para seguir a Cristo e adorar a Deus (*1Co 12.27; Jo 4.23; 1Tm 3.15; Hb 12.23; Ap 22.17*);

9) No batismo bíblico efetuado por imersão em águas, uma só vez, em nome do Pai, e do Filho, e do Espírito Santo, conforme determinou o Senhor Jesus Cristo (*Mt 28.19; Rm 6.1-6; Cl 2.12*);

10) Na necessidade e na possibilidade de termos vida santa e irrepreensível por obra do Espírito Santo, que nos capacita a viver como fiéis testemunhas de Jesus Cristo (*Hb 9.14; 1Pe 1.15*);

11) No batismo no Espírito Santo, conforme as Escrituras, que nos é dado por Jesus Cristo, demonstrado pela evidência física do falar em outras línguas, conforme a sua vontade (*At 1.5; 2.4; 10.44-46; 19.1-7*);

12) Na atualidade dos dons espirituais distribuídos pelo Espírito Santo à Igreja para sua edificação, conforme Sua soberana vontade para o que for útil (*1Co 12.1-12*);

13) Na segunda vinda de Cristo, em duas fases distintas: a primeira — invisível ao mundo, para arrebatá-la Sua Igreja, antes da Grande Tribulação; a segunda — visível e corporal, com a Sua Igreja glorificada, para reinar sobre o mundo durante mil anos (*1Ts 4.16, 17; 1Co 15.51-54; Ap 20.4; Zc 14.5; Jd 14*);

14) No comparecimento ante o Tribunal de Cristo de todos os cristãos arrebatados, para receberem a recompensa pelos seus feitos em favor da causa de Cristo na Terra (*2Co 5.10*);

15) No Juízo Final, onde comparecerão todos os ímpios: desde a Criação até o fim do Milênio; os que morreram durante o período milenal e os que, ao final desta época, estiverem vivos. E na eternidade de tristeza e tormento para os infiéis e vida eterna de gozo e felicidade para os fiéis de todos os tempos (*Mt 25.46; Is 65.20; Ap 20.11-15; 21.1-4*);

16) Cremos, também, que o casamento foi instituído por Deus e ratificado por nosso Senhor Jesus Cristo como união entre um homem e uma mulher, nascidos macho e fêmea, respectivamente, em conformidade com o definido pelo sexo da criação geneticamente determinado (*Gn 2.18; Jo 2.1,2; Gn 2.24; 1.27*).

JÁ DISPONÍVEL

REVISTA DA ESCOLA DOMINICAL

ROMANOS



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO CRISTÃ
CONTINUADA

Prepare-se!

www.educacaocristacontinuada.com.br

REVISTAS PARA A ESCOLA DOMINICAL

Uma super coleção completa, com mais de **20 temas**, para todos os públicos, totalmente prontas e disponíveis para a sua Escola Dominical!
Confira o nosso currículo completo no verso da capa desta revista.



4 Áreas de Estudo

20 Temas Prontos

260 Lições Disponíveis!

Quem estuda com o Programa de Educação Cristã Continuada recebe, ao final de 3 anos o Diploma de Teologia Básica na Escola Dominical!



Curso disponível em formato **Enciclopédia Básica**

Ou em **Box com 12 revistas.**



Conheça também! Revistas da Escola Dominical para o público **Adolescente**.



www.educacaocristacontinuada.com.br

Central de Atendimento:
91 3110-2400

Facebook

 fb.com/ProgramaDeEducacaoCristaContinuada

Youtube

 Programa de Educação Cristã Continuada

